

002/2023



Câmara Municipal de
SANHARÓ
Casa Severiano de Assis Aquino



Ofício 01/2023-PL

Sanharó, segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Assunto: Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitação e Contratos, bem como, Controle Interno.

Senhor Presidente,

Solicito que seja autorizado a contratação de assessoria e consultoria jurídica na área de direito público, especialmente quando a área de Licitações e Contratos Públicos, bem como, Controle Interno.

Considerando que é imprescindível uma assessoria jurídica e consultoria em licitação e contratos públicos, bem como, auxílio aos atos de controle interno presando pela legalidade e eficiência dos atos do Poder Legislativo.

Considerando que a pandemia e o afastamento de servidores que prejudicaram o andamento dos trabalhos, necessária a contratação em tela, nos moldes do Termo de Referência anexo.

M. Heloisa Leite Batista

Maria Heloisa Leite Batista

Coordenadora Interna

José Daniel Marques da Silva

José Daniel Marques da Silva

Presidente da Comissão de Licitação



AUTORIZAÇÃO



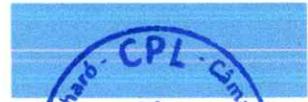
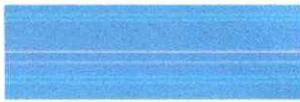
RODRIGO JOSE GALVAO DIDIER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Sanharó/PE, vem, em conformidade com a legislação vigente, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Licitatório ou Administrativo, na modalidade definida em Lei, para contratação de assessoria e consultoria jurídica para prestação de serviços especialmente quanto ao auxílio de gestão de atos praticados pelo Controle Interno no desenvolvimento de suas atividades atinentes aos preceitos legais ligados a fiscalização, bem como, assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Sanharó/PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Sanharó, segunda-feira, 02 de janeiro de 2023.



RODRIGO JOSE GALVAO DIDIER

Presidente do Poder Legislativo Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a contratação de assessoria e consultoria jurídica para prestação de serviços especialmente quanto ao auxílio de gestão de atos praticados pelo Controle Interno no desenvolvimento de suas atividades atinentes aos preceitos legais ligados a fiscalização, bem como, assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Sanharó/PE.

2 - Execução do Objeto:

Para a execução do Objeto, o contratado deverá realizar e disponibilizar os seguintes serviços:

- Os serviços, objeto do futuro contrato, deverão ser prestados por profissionais (advogados) com conhecimentos profissionais na área Direito Público, especialmente quanto aos atos de controle interno e desenvolvimento de suas atividades, bem como, na área de licitações e contratos.
- Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações, ou seja na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores da Câmara Municipal decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de “parecer jurídico”, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- Auxiliar o Controle Interno, bem como, a Comissão de Licitação nos atos e exercício de suas funções, inclusive, com treinamento dos servidores;
- Atender via telefone convencional, fac-símile e telefone móvel disponibilizando das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de terça-feira a sexta-feira;
- orientar na classificação adequada das modalidades de licitações;
- Acompanhar através de assessoria e consultoria na elaboração de editais, convites e de minutas de contrato, elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;
- Auxiliar o Controle interno na elaboração de relatórios e fiscalização, bem como, assessorar quanto a legislação aplicável;
- Assessorar na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos de controle quando necessário;
- Suporte à Comissão de Licitação e equipe de apoio durante os trabalhos nas sessões públicas de licitações;
- Confeccionar pareceres envolvendo a interpretação da legislação aplicável às licitações e contratações;
- Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos;



- Capacitar servidores do Departamento de Licitação sobre as licitações e as rotinas funcionais, à medida que for necessário, podendo ser feita na sede da Câmara, bem como na sede da Empresa, ou por telefone, e-mail, entre outros;

- O contratado deverá ainda, quando solicitado pela Câmara Municipal, poderá dar suporte ou atuar conjuntamente nas causas judiciais de interesse da Câmara em que envolva a matéria que hora presta serviços;

A contratação não envolve a apresentação de defesas pessoais dos Agentes Políticos perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou perante qualquer outra Corte, Administrativa ou Judicial.

3 – Vigência Contratual/Prorrogações:

3.1 – O Presente Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

3.2 – O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitando-se ao prazo máximo de sessenta meses, conforme estabelecido no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Câmara Municipal de Sanharó/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

4 – Da Inexecução e da Rescisão Contratual

4.1 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

4.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

5 – PAGAMENTO:

5.1 – A Câmara Municipal de Sanharó/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;

5.2 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 05 (cinco dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do Câmara Municipal de Sanharó/PE;

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

7 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:



O preço máximo admitido será no valor total dos 12 (dozemeses) de R\$ 4.262,50 (Quatro mil, duzentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos).

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Sanharó/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

8.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência por escrito;

8.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Sanharó/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

8.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

8.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

9 - Da Contratada

9.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

II - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.



9.3 Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

10-DA CONTRATANTE:

10.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.2 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

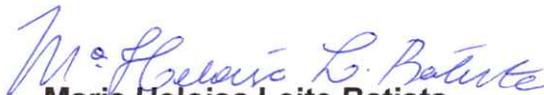
11 - CONDIÇÕES GERAIS:

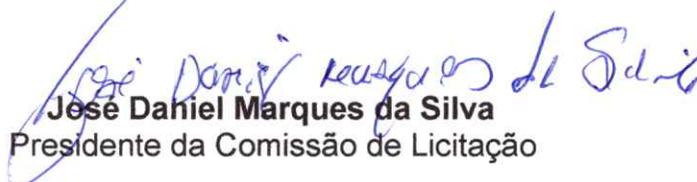
11.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

11.3 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Sanharó, segunda-feira, 02 de janeiro de 2023


Maria Heloisa Leite Batista
Controladora Interna


José Daniel Marques da Silva
Presidente da Comissão de Licitação